


**AUDITORIA CONTÁBIL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA: EVIDÊNCIA,
JULGAMENTO PROFISSIONAL E GOVERNANÇA**

**ACCOUNTING AUDIT AND GENERATIVE ARTIFICIAL INTELLIGENCE: EVIDENCE,
PROFESSIONAL JUDGMENT AND GOVERNANCE**

 <https://doi.org/10.63330/armv2n5-059>

Submetido em: 23/05/2026 e Publicado em: 28/05/2026

Ígor Dias da Silva
Mestrando em Administração
Christian School of Orlando
E-mail: igordias953@gmail.com

RESUMO

O estudo examina como a inteligência artificial generativa passa a interferir na auditoria contábil, sobretudo na formação da evidência, no exercício do julgamento profissional e na governança dos processos apoiados por tecnologia. A pesquisa é teórica, qualitativa, bibliográfica e documental, organizada como ensaio teórico com análise temática de literatura brasileira, normas nacionais de auditoria, legislação de proteção de dados e documentos institucionais sobre IA. O objetivo consiste em discutir em que condições a IA pode auxiliar procedimentos de auditoria sem enfraquecer a independência, o ceticismo e a responsabilidade técnica do auditor. Os resultados sugerem que a inteligência artificial generativa pode contribuir para a leitura de documentos, organização de papéis de trabalho, triagem de lançamentos, análise preliminar de contratos, avaliação de controles e comunicação de achados. Todavia, seu uso sem critérios pode ampliar riscos de respostas inexatas, exposição de dados, dependência operacional, baixa rastreabilidade e aceitação acrítica de saídas automatizadas. Conclui-se que a IA deve ser compreendida como recurso auxiliar, condicionado à validação humana, à documentação suficiente e a políticas de governança que preservem a confiabilidade do trabalho auditorial.

Palavras-chave: Auditoria contábil; Inteligência artificial generativa; Evidência; Julgamento profissional; Governança.

ABSTRACT

This theoretical essay examines how generative artificial intelligence affects accounting auditing, with emphasis on audit evidence, professional judgment, professional skepticism and governance of technology-assisted procedures. The study adopts a qualitative, bibliographic and documentary approach, supported by thematic analysis of Brazilian auditing literature, national auditing standards, data protection legislation



and institutional documents on responsible AI use. Its objective is to discuss the conditions under which generative AI can support accounting audit activities without weakening independence, traceability, confidentiality and the auditor's technical responsibility. The discussion indicates that AI may assist document reading, organization of working papers, screening of accounting entries, preliminary contract analysis, control assessment and communication of audit findings. However, uncritical or undocumented use may intensify risks related to inaccurate outputs, data exposure, algorithmic opacity, operational dependence and insufficient audit evidence. The paper concludes that generative AI should be treated as an auxiliary analytical resource, subject to human validation, sufficient documentation and governance policies capable of preserving audit reliability.

Keywords: Accounting audit; Generative artificial intelligence; Evidence; Professional judgment; Governance.

1 INTRODUÇÃO

A auditoria contábil não é uma atividade alheia à tecnologia. Ao longo do tempo, planilhas eletrônicas, sistemas integrados de gestão, arquivos fiscais digitais e ferramentas de análise de dados alteraram a rotina de exame de registros e controles. A inteligência artificial generativa, porém, introduz uma mudança mais delicada: além de processar informações, ela resume documentos, interpreta linguagem, organiza argumentos, sugere classificações e produz textos com aparência técnica. Por isso, sua presença alcança diretamente uma atividade que depende de evidência, documentação, julgamento profissional e comunicação responsável.

Nos processos contábeis, a IA generativa pode auxiliar em tarefas como leitura de documentos extensos, comparação de versões, identificação preliminar de inconsistências em lançamentos, resumo de atas, extração de cláusulas contratuais, montagem de matrizes de risco e redação inicial de achados. Esses usos parecem simples, mas não são neutros. Ao indicar o que deve ser lido, testado ou comunicado, a ferramenta pode influenciar a condução do trabalho. Assim, a discussão precisa ultrapassar a promessa de ganho de tempo e alcançar questões de confiabilidade, rastreabilidade e responsabilidade.

A literatura brasileira recente já aponta essa tensão. Borges et al. (2020), ao investigarem profissionais de auditoria interna, identificaram percepção favorável ao uso da inteligência artificial, embora o domínio técnico do tema ainda se mostre desigual. Ferreira e Oliveira (2024), ao tratarem da auditoria contábil, associam a IA a ganhos de análise de dados, detecção de fraudes e automação, mas também ressaltam desafios éticos, regulatórios e operacionais. Em conjunto, esses estudos sugerem que a adoção da IA na auditoria brasileira exige mais do que a aquisição de ferramentas: envolve revisão de práticas, competências e controles.



Esse debate também precisa dialogar com normas e documentos nacionais. As NBCs TA (Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria) continuam exigindo entendimento da entidade, avaliação de riscos, respostas planejadas, evidência suficiente e apropriada, ceticismo e documentação.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) amplia esse debate ao estabelecer parâmetros para o tratamento adequado de dados, especialmente quanto à segurança, à limitação do uso ao necessário, à definição de finalidades legítimas e à responsabilização dos agentes envolvidos. Na mesma direção, o Guia de uso de IA generativa do Tribunal de Contas da União e o relatório elaborado pelo Instituto Rui Barbosa em conjunto com a Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) evidenciam que a adoção dessas tecnologias deve ser acompanhada por critérios de uso responsável, formação técnica dos usuários e mecanismos consistentes de governança institucional.

Diante desse cenário, o ensaio é orientado pela seguinte questão: quais desafios a inteligência artificial generativa impõe à auditoria contábil, especialmente quanto à evidência, ao julgamento profissional e à governança dos processos auditados? O objetivo geral é discutir como a IA generativa pode apoiar a auditoria sem comprometer seus fundamentos técnicos. Como objetivos específicos, buscam-se conceituar a relação entre auditoria e IA, examinar usos possíveis nos processos contábeis, identificar riscos éticos e operacionais e propor uma matriz de governança para aplicação responsável.

A justificativa está na rápida incorporação de ferramentas generativas ao cotidiano profissional. Mesmo entidades que não possuem soluções avançadas de análise de dados já conseguem acessar plataformas capazes de resumir documentos, sugerir redações e organizar informações. Essa facilidade favorece usos informais e pouco documentados. Em auditoria, a situação é sensível: a mesma ferramenta que acelera uma tarefa pode gerar conclusões sem lastro, expor documentos confidenciais ou reduzir o ceticismo da equipe. O artigo contribui, portanto, com uma leitura prudente, adequada ao debate multidisciplinar e situada no contexto brasileiro.

O trabalho está estruturado nas seguintes seções: revisão de literatura, metodologia, resultados e discussão, e conclusão. A abordagem é qualitativa e ensaística, sem pretensão de mensurar empiricamente o uso de IA por firmas de auditoria. A intenção é reunir fundamentos, problematizar riscos e oferecer uma interpretação que possa apoiar pesquisas futuras, práticas profissionais e políticas internas de uso de tecnologia.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 AUDITORIA, EVIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A auditoria contábil configura-se como uma atividade de asseguarção destinada a elevar o grau de confiabilidade das informações econômico-financeiras submetidas à análise. Essa confiança não resulta apenas da conferência documental, mas de um processo técnico estruturado, que envolve planejamento dos



procedimentos, identificação e avaliação de riscos, obtenção de evidências suficientes e apropriadas e emissão de opinião fundamentada em julgamento profissional. No contexto brasileiro, autores como Attie (2018) e Crepaldi e Crepaldi (2023) compreendem a auditoria como exame sistemático de registros, controles internos e demonstrações contábeis, atribuindo centralidade à documentação, à consistência dos testes realizados e à formação de juízo técnico pelo auditor.

A evidência ocupa posição central nesse processo, pois um dado contábil isolado, um relatório extraído de sistema ou uma resposta gerada por tecnologia só adquire utilidade quando é avaliado quanto à pertinência, confiabilidade e suficiência. No ambiente normativo brasileiro, a NBC TA 500 trata a evidência como base para sustentar a opinião e as conclusões do auditor. Em ambientes automatizados, essa lógica não muda: a saída produzida por IA não possui autoridade própria e deve ser confrontada com documentos originais, critérios de auditoria e procedimentos de validação.

O julgamento profissional também permanece decisivo. A NBC TA 200 enfatiza julgamento e ceticismo profissional na condução da auditoria. Isso significa, em termos práticos, que o auditor não deve aceitar informações de forma passiva, mesmo quando estejam redigidas de maneira técnica e convincente. A IA generativa torna esse cuidado mais importante, pois pode elaborar respostas bem estruturadas sem apresentar base documental suficiente. Fluência textual, nesse contexto, não se confunde com evidência auditável.

A avaliação de riscos é outro ponto de conexão entre auditoria e IA. A NBC TA 315 orienta o auditor a compreender a entidade e seu ambiente para identificar riscos de distorção relevante, enquanto a NBC TA 330 exige respostas adequadas aos riscos avaliados. Quando a entidade usa IA para classificar operações, estimar perdas, aprovar crédito, parametrizar controles ou produzir relatórios gerenciais, esse uso passa a integrar o ambiente de controle. Em determinadas situações, o auditor não apenas utiliza IA como apoio: ele precisa avaliar a IA existente no processo auditado.

2.2 A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA APLICADA ÀS ROTINAS CONTÁBEIS

A inteligência artificial reúne técnicas voltadas ao reconhecimento de padrões, classificação, previsão, busca de relações e processamento de linguagem. Na contabilidade, essas capacidades aparecem em conciliações, classificação de documentos, leitura de notas fiscais, análise de lançamentos, detecção de anomalias e geração de relatórios. A IA generativa diferencia-se por produzir conteúdo a partir de comandos e dados fornecidos pelo usuário, como resumos, quadros, minutas, explicações e perguntas de auditoria.

Esse potencial é relevante para a rotina contábil. Um contrato extenso pode ser filtrado por cláusulas de reajuste e penalidade; uma política interna pode ser convertida em roteiro de testes; uma base de lançamentos pode ser organizada por exceções; uma nota explicativa pode ser comparada com a versão do



exercício anterior. Assim, a IA generativa deixa de atuar apenas em tarefas repetitivas e passa a mediar dados, linguagem e decisão profissional.

Borges et al. (2020) observaram que auditores internos reconhecem a IA como recurso promissor, mas o conhecimento técnico sobre o tema ainda não é homogêneo. Ferreira e Oliveira (2024) apontam ganhos de eficiência e capacidade analítica, ao mesmo tempo em que destacam problemas éticos, regulatórios e de adaptação. A incorporação da IA, portanto, deve ser tratada como mudança sociotécnica, e não como simples substituição de ferramenta.

Compreender a IA generativa como mudança sociotécnica significa reconhecer que sua adoção modifica não apenas instrumentos de trabalho, mas também rotinas, competências, responsabilidades e formas de supervisão. Nas equipes de auditoria, isso exige letramento digital, capacidade de formular comandos adequados, interpretar criticamente respostas automatizadas e preservar o domínio contábil sobre os procedimentos. Sem essa preparação, há o risco de formação de profissionais que apenas operam ferramentas, mas não compreendem suficientemente os critérios técnicos que sustentam a evidência e o julgamento auditorial.

A utilidade da IA generativa convive com limitações relevantes. A ferramenta pode interpretar inadequadamente um documento, omitir ressalvas, confundir conceitos próximos, formular recomendações genéricas ou produzir alucinações, isto é, respostas plausíveis, porém factualmente incorretas, imprecisas ou sem base documental verificável. Como modelos generativos operam por padrões probabilísticos de linguagem, e não pela verificação direta da verdade contábil ou jurídica dos fatos, suas respostas podem apresentar coerência textual sem correspondência suficiente com a realidade examinada. Por isso, a IA generativa não produz evidência de auditoria por si só; ela apenas oferece um insumo que precisa ser testado, confrontado e documentado pelo auditor.

2.3 NORMATIVAS, GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A análise da IA na auditoria precisa considerar a estrutura normativa brasileira. As NBCs TA oferecem parâmetros para planejamento, risco, evidência, respostas, procedimentos analíticos, estimativas e documentação. A NBC TA 520, por exemplo, é relevante para ferramentas que identificam tendências e variações, pois procedimentos analíticos dependem de expectativas plausíveis, investigação de divergências e avaliação da confiabilidade dos dados. A NBC TA 540 também dialoga com o tema ao tratar de estimativas, premissas e incertezas.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais adiciona um cuidado específico. Auditores trabalham com cadastros, folhas de pagamento, contratos, informações bancárias, processos trabalhistas, registros fiscais e bases de clientes. Inserir esses documentos em plataformas externas, sem avaliação técnica e jurídica, pode caracterizar tratamento inadequado de dados. A proteção de dados, portanto, integra a



qualidade do trabalho auditorial, pois confidencialidade e segurança são condições da relação de confiança entre entidade auditada, auditor e usuários da informação.

Documentos institucionais brasileiros reforçam essa linha de prudência. O Guia de uso de IA generativa do Tribunal de Contas da União valoriza produtividade e inovação, mas chama atenção para segurança, privacidade, confiabilidade e revisão humana. O relatório do Instituto Rui Barbosa e da Atricon sobre IA nos Tribunais de Contas registra avanços em auditorias e fiscalizações, mas também aponta desafios de capacitação, segurança, resistência institucional e mitigação de vieses. Esses elementos podem ser transportados para a auditoria contábil, na qual tecnologia sem governança tende a criar vulnerabilidades.

3 METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa, natureza bibliográfica e documental e formato de ensaio teórico. Essa opção é adequada porque o objetivo não é medir relações estatísticas, mas discutir um fenômeno recente, organizar fundamentos e propor interpretações aplicáveis à prática profissional. Conforme Gil (2022), pesquisas bibliográficas e documentais permitem examinar materiais já publicados e documentos institucionais, o que favorece a construção de uma base analítica para temas ainda em consolidação.

O corpus bibliográfico foi formado por obras brasileiras de auditoria e metodologia e por artigos nacionais publicados entre 2015 e 2025 sobre inteligência artificial, auditoria interna, auditoria contábil e transformação tecnológica. A fundamentação central mobilizou Attie (2018), Crepaldi e Crepaldi (2023), Borges et al. (2020), Ferreira e Oliveira (2024) e Gil (2022). O corpus documental reuniu normas brasileiras de auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, a Lei nº 13.709/2018, o Guia de uso de IA generativa do TCU e o relatório do Instituto Rui Barbosa/Atricon.

A análise de conteúdo foi empregada no estudo de modo interpretativo e não estatístico. As leituras foram agrupadas em quatro eixos: evidência e validação; julgamento profissional e ceticismo; governança e proteção de dados; competências e redesenho dos procedimentos. Esses eixos foram definidos pela aderência ao problema de pesquisa e pela recorrência das preocupações observadas nas fontes analisadas.

O estudo não realizou entrevistas, questionários nem testes diretos com ferramentas específicas de IA. Essa delimitação é relevante e deve ser assumida. O foco é conceitual e propositivo, voltado a apoiar discussões acadêmicas e orientar práticas institucionais. A ausência de pesquisa empírica não elimina a contribuição teórica, pois a difusão acelerada da IA generativa demanda critérios de interpretação antes mesmo da consolidação de levantamentos setoriais mais amplos.

A análise foi conduzida com postura crítica, mas sem rejeição prévia da tecnologia. O artigo não parte da ideia de que a IA seja ameaça inevitável nem solução automática para problemas da auditoria. A



premissa adotada é que seus efeitos dependem da qualidade dos dados, da maturidade dos controles, da capacitação dos auditores, da governança da ferramenta e da manutenção da responsabilidade humana sobre as conclusões profissionais.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 EVIDÊNCIA DE AUDITORIA EM AMBIENTE AUTOMATIZADO

A análise permite observar, em primeiro lugar, que dado, saída automatizada, evidência e conclusão não são equivalentes. O dado é a matéria-prima fornecida à ferramenta. A saída automatizada corresponde ao resultado produzido pela IA, como resumo, classificação ou alerta. A evidência é a informação validada por procedimento adequado. A conclusão, por sua vez, resulta do julgamento do auditor. Quando esses níveis se confundem, o trabalho passa a depender da aparência de precisão da tecnologia, e não da robustez do procedimento executado.

Na prática, uma ferramenta pode apontar que determinado lançamento é incomum por valor, data, descrição ou contrapartida. Esse alerta não comprova, por si, distorção, fraude ou falha de controle. Ele apenas sinaliza que o item merece investigação. O auditor deve examinar documentos de suporte, autorizações, políticas internas, histórico de operações e justificativas da administração. O ponto sensível está em transformar o alerta em evidência, e não em converter o alerta diretamente em conclusão.

A mesma lógica vale para contratos, atas e notas explicativas. A IA pode localizar cláusulas de reajuste, obrigações de entrega ou condições de pagamento, mas a transcrição precisa ser conferida no documento original. Em relatórios financeiros, a ferramenta pode indicar mudanças de linguagem entre períodos, porém a relevância contábil dessas mudanças depende de interpretação profissional e confronto com normas e fatos econômicos. O benefício está em acelerar a triagem; o risco está em tratar a triagem como prova.

Quadro 1 - Distinção operacional entre dado, saída, evidência e conclusão

Elemento	Função no trabalho	Risco se mal utilizado	Cuidados recomendados
Dado de entrada	Documento, base contábil ou informação submetida à análise.	Base incompleta ou incorreta compromete a avaliação.	Validar origem, versão, integridade e autorização de uso.
Saída da IA	Resumo, alerta, classificação, pergunta ou minuta produzida pela ferramenta.	Resposta fluente pode ser tomada como confirmação técnica.	Conferir com fonte original e registrar limitações.
Evidência	Informação obtida e validada por procedimento de auditoria.	Evidência insuficiente sustenta conclusão indevida.	Documentar teste, fonte, critério e revisão.
Conclusão	Julgamento profissional sobre risco, achado ou opinião.	Transferência indevida da responsabilidade ao sistema.	Manter decisão humana, fundamentada e revisável.

Fonte: elaborado pelo autor com base na revisão teórica e documental.



4.2 JULGAMENTO PROFISSIONAL, CETICISMO E RISCO DE DEPENDÊNCIA

Outro resultado importante é que a IA generativa desloca, mas não elimina, o julgamento profissional. Em tarefas repetitivas, a tecnologia pode reduzir esforço manual. Em contrapartida, aumenta a necessidade de avaliar bases, comandos, saídas e inferências. O auditor passa a precisar compreender não apenas o processo contábil, mas também as condições em que a ferramenta chegou a determinada sugestão.

O ceticismo profissional ganha novo alcance. Antes, a desconfiança técnica se dirigia sobretudo a informações da administração, fragilidades de controle ou inconsistências documentais. Agora, deve alcançar também sistemas, modelos, plataformas e resultados automatizados. Uma resposta bem escrita pode ocultar erro de interpretação, ausência de contexto ou generalização indevida. A pergunta central passa a ser: que documentos sustentam essa resposta e que procedimento confirma sua validade?

Esse cuidado também se relaciona ao problema da opacidade algorítmica, frequentemente descrito como efeito caixa-preta. Em muitas aplicações de IA, especialmente nas generativas, o usuário visualiza a resposta final, mas não consegue reconstruir integralmente o caminho lógico, estatístico ou documental utilizado para produzi-la. Para a auditoria, essa limitação reforça a necessidade de rastreabilidade, validação externa e documentação suficiente, pois uma saída não explicável não deve ser confundida com evidência apropriada.

A dependência excessiva tende a surgir de modo silencioso. Como a IA responde rapidamente e organiza informações de maneira convincente, equipes pressionadas por prazos podem aceitar sugestões sem revisão suficiente. Esse comportamento fragiliza a independência mental do auditor e pode produzir relatórios padronizados, pouco aderentes à realidade da entidade. A eficiência só se converte em qualidade quando acompanhada de revisão crítica.

4.3 A GOVERNANÇA COMO INSTRUMENTO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O uso responsável da IA em auditoria depende de regras anteriores ao uso da ferramenta. A organização precisa definir quais plataformas são autorizadas, que tipos de dados podem ser inseridos, como ocorrerá eventual anonimização, quem terá acesso às respostas, por quanto tempo os registros serão preservados e quais procedimentos exigirão revisão obrigatória. Sem esses critérios, a adoção tende a ocorrer de modo informal e desigual entre equipes.

A confidencialidade merece atenção especial. Bases de auditoria podem conter dados pessoais, informações estratégicas e documentos protegidos por sigilo. O envio de arquivos para plataformas externas, sem análise contratual e de segurança, pode gerar exposição indevida. À luz da LGPD, finalidade, necessidade, segurança e responsabilização precisam ser avaliadas antes do tratamento dos dados. Em auditoria, proteger dados também significa preservar a credibilidade da relação profissional.



A governança também deve alcançar fornecedores tecnológicos. Ferramentas corporativas podem oferecer ambientes mais controlados que plataformas públicas, mas ainda exigem avaliação sobre armazenamento, uso dos dados para treinamento, trilhas de auditoria, controles de acesso, logs e possibilidade de exclusão. O auditor não precisa dominar toda a infraestrutura técnica, mas deve reconhecer quando a análise exige especialistas em tecnologia, segurança da informação ou proteção de dados.

4.4 APLICAÇÕES CONCRETAS NOS PROCESSOS CONTÁBEIS

No planejamento, a IA generativa pode apoiar a leitura inicial de relatórios, demonstrações financeiras, notas explicativas, atas e políticas contábeis. A ferramenta pode produzir um mapa preliminar de áreas sensíveis, como mudanças de políticas, contas com maior julgamento, transações não recorrentes e processos que exigem compreensão adicional. Esse material deve servir como roteiro de atenção, e não como substituto do planejamento do auditor.

Nos testes substantivos, a IA pode auxiliar a triagem de lançamentos. Bases de diário contábil podem ser examinadas para localizar registros manuais próximos ao fechamento, descrições genéricas, valores arredondados, lançamentos em contas incomuns ou reversões sem padrão histórico. Em contas a pagar, a ferramenta pode indicar duplicidades, fornecedores recém-cadastrados com valores relevantes ou pagamentos fora do fluxo esperado. Em receitas, pode ajudar a selecionar operações com concentração atípica ou reconhecimento próximo ao encerramento do período.

Na avaliação de controles internos, a IA pode transformar políticas e narrativas de processos em perguntas de auditoria. Em compras, por exemplo, pode sugerir testes sobre cadastro de fornecedores, alçadas de aprovação, segregação entre solicitação e autorização, recebimento de mercadorias e conferência fiscal. Em acessos a sistemas, pode apoiar a identificação preliminar de permissões incompatíveis. Esses usos, porém, dependem de bases atualizadas e revisão profissional.

Na comunicação dos achados, a IA generativa pode organizar critério, condição, causa, efeito e recomendação. O ganho é relevante quando o auditor já dispõe de evidências e precisa apresentar a informação com clareza. O risco é produzir textos elegantes, porém genéricos e sem vínculo suficiente com fatos. Uma recomendação útil deve ser específica, executável e proporcional ao risco identificado.



Quadro 2 - Usos possíveis da IA generativa na auditoria contábil

Etapa	Uso possível	Benefício esperado	Controle indispensável
Planejamento	Resumo de documentos e mapeamento preliminar de riscos.	Agilidade na compreensão inicial da entidade.	Conferência com documentos originais e plano aprovado.
Testes substantivos	Triagem de lançamentos atípicos e inconsistências.	Seleção mais direcionada de itens para exame.	Registro da população, critérios, itens testados e evidências.
Controles internos	Geração de perguntas de auditoria e análise de segregação.	Melhor organização dos testes de desenho e operação.	Uso de bases atualizadas e revisão por profissional responsável.
Relatório	Estruturação de achados e recomendações.	Comunicação mais clara para gestores e governança.	Evitar acréscimo de fatos sem evidência.

Fonte: elaborado pelo autor.

4.5 MATRIZ DE GOVERNANÇA PARA AUDITORIA ASSISTIDA POR IA

A partir da análise, propõe-se uma matriz de governança composta por cinco dimensões. A primeira é a finalidade: todo uso de IA deve estar associado a um objetivo de auditoria definido. A segunda são os dados: deve haver controle sobre origem, integridade, confidencialidade e necessidade das informações utilizadas. A terceira é a validação: toda saída relevante precisa ser confrontada com evidência externa à ferramenta. A quarta é a documentação: comandos, bases, versões e revisões devem ser registrados. A quinta é a responsabilidade: a conclusão permanece humana e vinculada ao auditor ou à equipe responsável.

Essa matriz permite evitar dois cenários diversos. O primeiro é rejeitar a IA por receio abstrato, deixando de aproveitar ganhos de cobertura e eficiência. O segundo é adotá-la como solução automática, sem avaliar riscos. Entre esses extremos, a auditoria pode se beneficiar da tecnologia desde que preserve os fundamentos da profissão: independência, ceticismo, evidência e comunicação responsável.

Quadro 3 - Matriz de governança para uso de IA generativa em auditoria

Dimensão	Pergunta de controle	Risco mitigado	Evidência de governança
Finalidade	Qual objetivo de auditoria justifica o uso da ferramenta?	Uso exploratório sem critério técnico.	Roteiro ou programa de trabalho vinculado ao risco.
Dados	Quais informações serão inseridas e por quê?	Exposição de dados e bases inadequadas.	Registro de origem, autorização e anonimização.
Validação	Como a saída será conferida?	Aceitação acrítica de resposta automatizada.	Checklist de revisão e confrontação com fonte original.
Documentação	O uso pode ser reconstruído posteriormente?	Ausência de rastreabilidade.	Comandos, versões, bases analisadas e responsável pela revisão.
Responsabilidade	Quem aprova a conclusão final?	Transferência indevida de decisão ao sistema.	Assinatura ou validação do auditor responsável.

Fonte: elaborado pelo autor com base na revisão teórica e documental.



4.6 PROPOSIÇÕES TEÓRICAS

A discussão permite formular cinco proposições teóricas. A primeira é que a IA generativa tende a ampliar a eficiência operacional da auditoria, mas sua contribuição para a qualidade depende da validação humana e da documentação do procedimento. A segunda é que a adoção de IA desloca parte do esforço profissional para avaliação, interpretação e explicação de resultados, exigindo competências digitais sem eliminar o conhecimento contábil.

A terceira proposição é que a confiabilidade da evidência assistida por IA depende da qualidade dos dados de entrada, do controle sobre a ferramenta e da possibilidade de vincular cada achado à fonte original. A quarta é que políticas de governança constituem condição de uso seguro, pois integram proteção de dados, segurança da informação, independência, revisão e responsabilidade. A quinta é que a auditoria assistida por IA deve fortalecer a accountability, entendida como capacidade de explicar, revisar e responsabilizar procedimentos e conclusões.

Essas proposições podem orientar investigações futuras. Pesquisas empíricas poderão examinar a percepção de auditores externos, comparar políticas de firmas de auditoria, analisar casos em organizações brasileiras, testar ferramentas em procedimentos específicos ou avaliar o tratamento de dados pessoais em auditorias apoiadas por IA generativa.

5 CONCLUSÃO

Este artigo discutiu os desafios da auditoria contábil diante da inteligência artificial generativa, com foco em evidência, julgamento profissional e governança. A análise mostrou que a IA pode ampliar a capacidade de leitura, organização e triagem de informações, mas não substitui a responsabilidade técnica do auditor.

Os resultados indicam que a IA generativa pode apoiar planejamento, testes substantivos, avaliação de controles e comunicação de achados. Esses ganhos, contudo, dependem de validação das saídas, preservação da confidencialidade, registro dos procedimentos e revisão humana. A saída da IA deve ser tratada como insumo analítico, não como evidência suficiente nem como conclusão automática.

Entre os riscos mais relevantes estão respostas inexatas, opacidade, dependência operacional, exposição de dados pessoais ou sigilosos, documentação insuficiente e perda de ceticismo profissional. Tais riscos não anulam a utilidade da tecnologia, mas exigem governança compatível com a função social da auditoria. A pergunta central, portanto, não é apenas o que a IA consegue fazer, mas em que condições seu uso pode ser verificado, explicado e responsabilizado.

Como contribuição prática, o estudo apresentou uma matriz de governança baseada em finalidade, dados, validação, documentação e responsabilidade. Como contribuição teórica, defendeu-se uma noção de auditoria ampliada por tecnologia, mas delimitada por critérios profissionais. A auditoria brasileira tende a



se tornar mais digital; ainda assim, continuará dependente de prudência, independência, evidência e compromisso ético.

Para pesquisas futuras, sugerem-se estudos de campo com auditores, comitês de auditoria e órgãos de controle, a fim de compreender como políticas de uso de IA estão sendo implementadas. Também são relevantes estudos experimentais que comparem a qualidade de respostas geradas por diferentes ferramentas em tarefas de auditoria contábil. Essas investigações poderão aprofundar o debate e transformar as proposições apresentadas em evidências empíricas.

REFERÊNCIAS

ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em: <https://www.grupogen.com.br/e-book-auditoria-conceitos-e-aplicacoes>. Acesso em: 23 maio 2026.

BORGES, Wemerson Gomes; LEROY, Rodrigo Silva Diniz; CARVALHO, Luciano Ferreira; LIMA, Nilton César; OLIVEIRA, José Maria. Implicações da inteligência artificial na auditoria interna no Brasil: análise sob a percepção de profissionais. Sociedade, Contabilidade e Gestão, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 23-40, 2020. DOI: 10.21446/scg_ufrj.v0i0.25284. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/scg/article/view/25284>. Acesso em: 23 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 23 maio 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 200 (R1): objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200%28R1%29.pdf>. Acesso em: 23 maio 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 315 (R2): identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente. Brasília, DF: CFC, 2021. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA315%28R2%29.pdf>. Acesso em: 23 maio 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 330 (R1): resposta do auditor aos riscos avaliados. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA330%28R1%29.pdf>. Acesso em: 23 maio 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 500 (R1): evidência de auditoria. Brasília, DF: CFC, 2016. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA500%28R1%29.pdf>. Acesso em: 23 maio 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 520: procedimentos analíticos. Brasília, DF: CFC, 2009. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1221.pdf. Acesso em: 23 maio 2026.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TA 540 (R2): auditoria de estimativas contábeis, inclusive do valor justo, e divulgações relacionadas. Brasília, DF: CFC, 2019. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA540%28R2%29.pdf>. Acesso em: 23 maio 2026.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. Auditoria contábil: teoria e prática. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2023. Disponível em: <https://www.grupogen.com.br/livro-auditoria-contabil-teoria-e-pratica-silvio-crepaldi-e-guilherme-crepaldi-editora-atlas-9786559774999>. Acesso em: 23 maio 2026.

FERREIRA, Jonas Silva; OLIVEIRA, Mário César de. Impactos da inteligência artificial na auditoria contábil: explorando transformações e desafios. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 10, n. 6, p. 2742-2754, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i6.14591. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14591>. Acesso em: 23 maio 2026.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022. Disponível em: <https://minhabiblioteca.com.br/catalogo/livro/84609/como-elaborar-projetos-de-pesquisa/>. Acesso em: 23 maio 2026.

INSTITUTO RUI BARBOSA; ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL. Inteligência artificial nos Tribunais de Contas: avanços e desafios. Brasília, DF: IRB; Atricon, 2024. Disponível em: <https://irbcontas.org.br/biblioteca/inteligencia-artificial-nos-tribunais-de-contas-avancos-e-desafios/>. Acesso em: 23 maio 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Guia de uso de inteligência artificial generativa no Tribunal de Contas da União. Brasília, DF: TCU, 2024. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/guia-de-uso-de-inteligencia-artificial-generativa-no-tribunal-de-contas-da-uniao-tcu.htm>. Acesso em: 23 maio 2026.